

Cuidados a ter com cartões

- Memorize o código pessoal (PIN) do cartão e destrua o papel no qual este foi impresso. Guarde o cartão em local seguro.
- Quando efetuar um pagamento, não perca de vista o seu cartão e certifique-se de que introduz o PIN com a devida privacidade.
- Exija sempre um talão comprovativo da operação realizada.
- Confirme com regularidade os extratos do cartão. Se detetar alguma anomalia, avise de imediato a instituição emitente do cartão.
- Nas compras *online*, garanta que a página de internet reúne as medidas de segurança necessárias e que o computador está devidamente protegido.

Perda, roubo ou falsificação

- Em caso de perda, de roubo ou de apropriação indevida do cartão, o cliente bancário deve comunicar esse facto imediatamente à instituição emitente do cartão, através dos contactos indicados por esta e também disponíveis no Portal do Cliente Bancário.
- Se forem realizadas operações de pagamento não autorizadas antes da comunicação à instituição emitente, o cliente bancário tem de pagar, em regra, os montantes indevidamente movimentados até ao máximo de 150 euros.
- Este limite de 150 euros não se aplica em situações de atuação fraudulenta do titular do cartão, de incumprimento deliberado das suas obrigações ou de negligência grave.
- Depois de ter notificado a instituição emitente, o cliente bancário não é responsável pelo pagamento dos valores decorrentes da utilização subsequente do cartão, exceto se tiver atuado de forma fraudulenta.

Os cartões de pagamento são instrumentos de pagamento emitidos pelas instituições de crédito, instituições de pagamento ou instituições de moeda eletrónica devidamente autorizadas pelo Banco de Portugal.

- A utilização de um cartão exige a celebração de um contrato entre a instituição emitente do cartão e o cliente.
- O contrato contém as regras de utilização do cartão e os direitos e os deveres do titular do mesmo. O cliente deve analisar bem o conteúdo do contrato antes de o assinar.

<http://cliente bancario.bportugal.pt>

Instrumentos de pagamento • Cartões



BANCO DE
PORTUGAL
EUROSISTEMA

Cartões de pagamento

Instrumentos de pagamento



Categorias de cartões

As regras de utilização de cada cartão de pagamento variam consoante a categoria de cartão.



- **Cartão de débito** cartão associado a uma conta de pagamento, que permite, entre outras operações, levantar dinheiro, fazer pagamentos de bens e serviços e realizar “transferências Multibanco”. Quando o cartão é utilizado, o valor correspondente é imediatamente subtraído ao saldo da conta de depósito à ordem.



- **Cartão pré-pago** cartão cuja utilização pressupõe o seu carregamento prévio com um determinado montante. Em regra, este cartão permite efetuar os mesmos pagamentos ou levantamentos de dinheiro do que um cartão de débito. Após a utilização do cartão, o valor da operação é subtraído ao montante previamente carregado.



- **Cartão de crédito** cartão ao qual está associado um limite máximo de crédito (*plafond*), que permite efetuar pagamentos de bens e serviços e, em alguns casos, levantar dinheiro a crédito (*cash advance*). Quando o cartão é utilizado, o cliente beneficia de um crédito, que é reembolsado na data e nas condições acordadas com a instituição emitente do cartão. O cliente bancário pode optar pelo:

- > **Pagamento integral** (100 %) do crédito utilizado na data limite, o que significa que não são pagos juros;
- > **Pagamento parcial** na data limite, o que implica o pagamento de juros sobre o montante utilizado e não pago nesse mês.



- **Cartão dual ou misto** cartão que incorpora funções de débito e de crédito. Em regra, estes cartões permitem realizar operações a débito na conta de depósito à ordem associada, nos mesmos termos que os cartões de débito simples, e movimentos a crédito, de forma semelhante aos cartões de crédito simples.

Encargos com cartões de pagamento

A utilização de um cartão de pagamento pode implicar o pagamento de uma comissão designada anuidade. O valor da anuidade varia de acordo com a categoria do cartão e a instituição emitente.

A utilização do cartão de crédito em operações de *cash advance* (levantamento de dinheiro em caixas automáticos) pode também implicar o pagamento de uma comissão e de juros.

Os encargos associados aos cartões de pagamento devem ser identificados no contrato de utilização de cada cartão e no preçário da instituição emitente.

Cartões com a tecnologia *contactless*



- Os cartões com a tecnologia *contactless* permitem a realização de pagamentos através da aproximação do cartão, a curta distância, de um terminal de pagamento automático (TPA), sem que seja introduzido o PIN do cartão.
- Os cartões e os TPA preparados para efetuar pagamentos *contactless* são identificados com o símbolo .
- Por segurança, existem limites para o valor máximo de cada pagamento *contactless* (em regra, 20 euros) e para o valor global das transações sucessivas que podem ser realizadas sem a introdução do PIN (por norma, 60 euros).

Cartões virtuais



- Os cartões virtuais estão associados a um cartão de débito, de crédito ou pré-pago, mas não têm suporte físico.
- Estes cartões são habitualmente utilizados para a realização de compras na internet (*online*) ou através de dispositivos móveis (*mobile*), permitindo a realização de pagamentos, sem necessidade de introdução dos elementos do cartão físico que lhes está associado.
- Geralmente, os cartões virtuais são emitidos com limites de utilização específicos (como, por exemplo, prazo de validade reduzido ou valores máximos de transações). Os cartões virtuais contêm todos os elementos necessários para a realização dos pagamentos na internet ou através de dispositivos móveis.